PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

PROCESSO: 173/2013
MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 020/2013.
TIPO: Menor Preço

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Médico Ortopedista, para a Secretaria de Saúde e Nutricionista para a Secretaria de Educação.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N°. 020/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, global, cuja abertura ocorrerá às 15h00min, horário local, do dia **31/10/2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Planalto 410 na cidade de Água Boa - MT.

1 – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Médico Ortopedista para atendimento da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	04	Mensal	Médico hospitalar, na especialidade de Ortopedista para 30 horas semanais.	13.500,00	54.000,00

1.2 1.2 – Os objetos constantes deste Edital, são para serviços diários, mediante requisição fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, até o esgotamento total dos serviços objeto deste Edital, pelo período estipulado no item anterior.

1.3 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Planalto 410 na cidade de Água Boa - MT, no horário das 07h30min às 17h30min, até 72 (Setenta duas) horas antes do horário previsto para a abertura dos envelopes.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1 – A presente Tomada de Preços é regida pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital, pela Lei Complementar n°. 123/2006, pela Lei Municipal n°. 1036/2009.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

3.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 – Poderão participar da Tomada de Preços n°. 020/2013, **todas as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Água Boa - MT**, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento, até 72 (Setenta duas) horas, à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei n°. 8.666/93.

4.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

a) Empresa consorciada sob qualquer forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

4.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

5 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações.

5.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

5.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento original de identidade do representante da licitante;

b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação**.** A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

c) Declaração, nos termos do inciso III do artigo 30° da Lei n.º 8.666/93, em que a licitante deverá declarar que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "d" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 5 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

5.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto nº. 410
Tomada de Preços n°. 020/2013
Processo Administrativo nº. 173/2013
Envelope n°. 001 - Documentos de Habilitação.

À Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto nº. 410
Tomada de Preços n°. 020/2013
Processo Administrativo nº. 173/2013
Envelope n° 002 – Proposta de preços.

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial.

6.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de Preços no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via na seguinte seqüência:

7.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1 – Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;

7.1.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n°. 8.666/93.

7.2 – Regularidade Fiscal:

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

7.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 – Certidões Negativas de Tributos Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

7.2.4 – Tributos Municipais da sede do licitante;

7.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994);

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.2.7 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ICMS/IPVA.

7.3 – Qualificação Técnica:

7.3.1 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3.2 – Prova de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, feita por meio de declaração da Licitante**.**

7.3.3 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste o bom fornecimento/prestação de serviços em face do objeto pertinente e compatível com o ora licitado.

7.5 - Qualificação econômico-financeira:

7.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas optantes pelo Simples deverão apresentar uma declaração da não obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial.

7.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida na sede da pessoa jurídica, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para abertura.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da empresa proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

8.1.1 – A validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

8.1.2 – Preço em moeda corrente do País;

8.1.3 – Prazo de prestação dos serviços;

8.2 – Esta Tomada de Preços está estimada em **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)** para prestar serviços a partir do ato da assinatura do Contrato até 31/12/2013**,** que poderá ser alterado nos termos do Artigo 65, ou prorrogado com base no Art. 57, ambos da Lei n°. 8.666/93, conforme o interesse público.

9 – DO PROCESSO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 – No dia **31/10/2013, às 15h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços n°. 020/2013, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n°. 1) e Proposta de Preços (envelope n°. 2).

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar à abertura do envelope n°. 01, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 02, na seqüência da sessão.

9.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n°. 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada para a análise das Propostas de Preços.

9.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.9 – O envelope n°. 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10 – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

d) não citar marcas dos produtos ofertados.

10.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

11.1 – Observando o disposto no item 8, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n°. 8.666/93.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei n°. 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será adjudicado à empresa vencedora do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

13.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

13.7 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

14 – DOS PRAZOS.

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei n°. 8.666/93.

14.2 – O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n°. 8.666/93.

15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Proponente vencedora, as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na execução dos serviços contratados:

a) advertência, por escrito, ou documental;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

15.2 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

15.3 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

15.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

16.1 – O pagamento será efetuado mensal ou de acordo com a execução dos serviços, sempre após a entrega das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas mensalmente.

16.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

17 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

17.1 – Os preços dos serviços, objeto desta tomada de preços não serão alterados, excetos para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93.

18 – FONTE DE RECURSOS.

18.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços n°. 020/2013 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor estimado R$ 54.000,00
Órgão: Secretaria de Saúde.
Unidade: Sec. Saúde MAC
Projeto/Atividade: 2033 – Atend. Média Alta Complexidade
Elemento de despesa: 243 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no item 15 e outras que couber.

19.2 – Sem prejuízo das penalidades no item 15, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.5 – À Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.7 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (66) 3468-6400.

19.9 – É facultado à Prefeitura Municipal, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.10 - Toda e qualquer sessão pública em pauta poderá ser filmada a pedido da Comissão, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

19.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

19.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

19.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, em 11 de outubro 2013.

Ivania Cezira Volpi
Presidente Comissão Licitação

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Contratação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia na Secretaria de Saúde.

2-JUSTIFICATIVA

A motivação para a contratação é a necessidade e preocupação com a saúde e bem estar da população, prevenindo, diagnosticando, tratando e curando, o que requer conhecimento detalhado por detrás das doenças e do tratamento.

3-ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Médico Ortopedista para 30 horas semanais, para atendimento da Secretaria de Saúde.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	04	Mensal	Médico hospitalar, na especialidade de Ortopedista para 30 horas semanais.	13.500,00	54.000,00

Os serviços serão executados em todo o território do Município.

5-PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços será contínuo e diário; a iniciar-se no ato da assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2013.

6-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica responsável pela fiscalização dos serviços da Secretaria responsável conforme Decreto Municipal n°. 90/2013, Sr. Oskar Geib.

7-ESTIMATIVA DO VALOR

Total estimado R$ 54.000,00.

8-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei n°. 8.666/93:

Art. 73 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou

vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do Contratante e da Contratada, encontram-se na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato.

10-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os serviços deverão ser executados diariamente e de forma contínua.

Água Boa 11 de outubro 2013.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, CNPJ_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em atendimento ao Art. 30, inciso III da Lei n°. 8.666/93.

_____, _____de _____ de_____.

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

N.º da cédula de identidade:_____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____ representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, e eu, _____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____ CRC nº. _____, contador da empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Tomada de Preços n°. 020/2013, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação na Tomada de Preço nº. 020/2013, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Preço por item:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	04	Mensal	Médico hospitalar, na especialidade de Ortopedista para 30 horas semanais.		

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

_____,CNPJ_____
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que :

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome:_____

N.º da cédula de identidade:_____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A COMISSÃO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02.

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço n°. 020/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço nº. 020/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 020/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 020/2013, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 020/2013 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 020/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. 020/2013 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito da Tomada de Preços nº. 020/2013)

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 173/2013.
TOMADA DE PREÇO N°. 020/2013.

MINUTA DO CONTRATO.

"TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE NA CIDADE DE ÁGUA BOA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E A EMPRESA _____."

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto nº. 410, Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Mauro Rosa da Silva**, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua B Jardim Tropícal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.019.647 SSP/GO e inscrito no C.P.F. sob o nº 333.126.801-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a firma _____ _____, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº __.___.___/____-__, estabelecida à Rua _____, nº___, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato por seu _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, cidade _____, RG nº _____ e do CIC nº ___.___.___-__, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n°. 020/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato é de Serviços Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Médico Ortopedista para 30 horas semanais na Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – A prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será contínuo e diário; iniciando-se a partir da assinatura do presente Contrato e vigorando por 4 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme a prestação dos serviços e sempre após a entrega das Notas Fiscais, no valor dos serviços prestados neste período.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (Sessenta) dias. Neste caso poderá ser aplicado a contratante o acréscimo monetário de 0,33% (Trinta e três por centésimo) ao dia de atraso, até o limite de 20% (Vinte por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1 – Os preços dos serviços não sofrerão reajustes, excetos para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

5.1 – O prazo de prestação dos serviços será a partir da assinatura do presente Contrato, vigorando por 4 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Tomada de Preços n°. 020/2013 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor estimado R$ 54.000,00
Órgão: Secretaria de Saúde.
Unidade: Sec. Saúde MAC
Projeto/Atividade: 2033 – Atend. Média Alta Complexidade
Elemento de despesa: 243 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será exigida garantia para execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – **DA CONTRATANTE:**

8.1.1 – Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n°. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

8.1.2 - À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93;

8.1.3 – Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos serviços prestados sem a correspondente requisição;

8.1.4 – Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;

8.1.5 – Fiscalizar a utilização e a qualidade dos serviços prestados;

8.1.6 – Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

8.1.7 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8.1.8 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

8.1.9 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

8.1.10 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as Cláusulas contratuais deste instrumento.

8.1.11 - Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.12 - Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

8.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.14 - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das Cláusulas deste Contrato.

8.1.15 - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

8.1.16 - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.

8.1.17 - Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.2 – **DA CONTRATADA:**

8.2.1 – À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços prestados, em caso de descumprimento da Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2.1 - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

8.2.2 - Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

8.2.3 - Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;

8.2.4 - Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;

8.2.5 - Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;

8.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.6 - Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, aprovadas pela Secretaria responsável.

8.2.7 - Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados.

8.2.8 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

8.2.9 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros e deverá executar fielmente e de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.2.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.2.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

8.2.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

8.2.13 - Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Proponente vencedora, as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

a) advertência, por escrito, ou documental;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.3 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, devidamente fundamentado;

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

10.2 – A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1 – O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

12.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n°. 020/2013, como também faz parte integrante do processo e Contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

13.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Tomada de Preços n°. 020/2013 e seus Anexos; e
b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, ___ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA:
Nome:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
C.P.F. n°

Assinatura:
Nome:
C.P.F. nº